



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Ata 44/2024 – Tribunal Pleno – Sessão de Julgamento realizada no dia 27/05/2024

PRESIDENTE – T.J.D.: Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Wilson Marquetti Junior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Tavares Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo, Samuel de Abreu Matias Bueno e Adauto da Silva Oliveira.

SECRETÁRIA: Paula Lemos de Carvalho.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Justificaram as ausências dos auditores Carlos Alberto de Braga Fiuza e Guilherme Tavares Martorelli.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Procedimento Especial 005/2024: Medida inominada com pedido liminar interposta pelo Bandeirante Esporte Clube em face da Sociedade Esportiva Matonense e da Federação Paulista de Futebol, pleiteando a suspensão de todas partidas realizadas pela S.E. Matonense no Campeonato Paulista A3 ou apenas a suspensão do confronto realizado contra o Bandeirante E.C., em razão de casos de manipulação de resultados.

Relator: Patrick Pavan.

Resultado: O pedido de extinção da Medida Inominada, formulado pelo Bandeirante Esporte Clube, foi recebido e homologado pelo Auditor-Relator Dr. Patrick Pavan. Dessa forma, a Medida Inominada não foi conhecida.

02 – Processo 120/2024: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Atlético Monte Azul em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, aplicou multa de R\$4.000,00 (quatro mil) reais à agremiação Atlético Monte Azul por infração ao artigo 191, III do CBJD c/c artigo 27 do REC.

Relator: Guilherme Tavares Martorelli.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Resultado: O pedido de adiamento do julgamento, realizado pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha, foi deferido pelo Presidente do Tribunal Pleno, determinando a inclusão do presente feito para a próxima pauta da sessão de julgamento do Pleno do Tribunal.

03 – Processo 190/2024: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Grêmio Desportivo Prudente em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou em R\$3.000,00 (três mil reais) a agremiação por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c artigos 21 e 22 do REC, bem como multou em R\$6.000,00 (seis mil) reais e suspendeu por 180 (cento e oitenta) dias o torcedor Sr. Guilherme Vilas Boas Tomasete por infração ao artigo 243-G do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo Grêmio Desportivo Prudente para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, reformando parcialmente a decisão da 3ª Comissão Disciplinar, para absolver a agremiação da multa de R\$6.000,00 (seis mil reais) aplicada ao Sr. Guilherme Vilas Boas Tomasete.

04 – Processo 224/2024: Recurso voluntário interposto pelo Elosport Capão Bonito em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, foi multada em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e apenada com a perda dos pontos atribuídos a uma vitória por infração ao artigo 214 c/c 182, ambos do CBJD.

Relator: Patrick Pavan.

Resultado: Em razão da ausência justificada do Auditor Relator Dr. Guilherme Tavares Martorelli, a relatoria do presente recurso foi redesignada ao Auditor Dr. Patrick Pavan. Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo Elosport Capão Bonito para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar, que multou em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a agremiação e aplicou a pena de perda dos pontos atribuídos a uma vitória por infração artigo 214 c/c 182, ambos do CBJD.

05 – Processo 227/2024: Recurso voluntário interposto pelo Elosport Capão Bonito em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, foi multada em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e apenada com a perda dos pontos atribuídos a uma vitória por infração ao artigo 214 c/c 182, ambos do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

Resultado: Em razão da ausência justificada do Auditor Relator Dr. Guilherme Tavares Martorelli, a relatoria do presente recurso foi redesignada ao Auditor Dr. Giuliano Pepe.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo Elosport Capão Bonito para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar, que multou em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a agremiação e aplicou a pena de perda dos pontos atribuídos a uma vitória por infração artigo 214 c/c 182, ambos do CBJD.

06 - Processo 275/2024: Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, absolveu a agremiação Atlético Mogi por infração ao artigo 214 do CBJD.

Relator: Samuel de Abreu Matias Bueno.

Resultado: Por unanimidade, o Pleno do Tribunal o conheceu Recurso Voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso para reformar a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar, condenando o Atlético Mogi, por infração ao artigo 214 do CBJD, à perda dos pontos atribuídos a uma vitória – 3 (três) pontos - não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares, bem como à pena de multa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Paulo, 28 de maio de 2024.

Paula Lemos de Carvalho
Secretária TJD/SP